**2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017**

**2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E O SENHOR MARCOS HAZAR FERRAZ DE CAMARGO**, objetivando o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o **IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO Nº 468 – CENTRO,** mediante o pagamento no valor total de **R$ 32.229,92 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.691,66 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, **PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIFICADO – CEU E A BIBLIOTECA PÚBLICA GETÚLIO VARGAS.**

Ao 1º dia do mês de agosto de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **LOCATÁRIO**, e de outro, o **SENHOR MARCOS HAZAR FERRAZ DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 24.346.172-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 145.985.268-07, residente e domiciliado na Rua Higino Marangon nº 304 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (14) 3572-1674 / 98102-5492, doravante denominado como **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 048/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**1)** O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o **IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO Nº 468 – CENTRO,** mediante o pagamento no valor total de **R$ 99.958,80 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.691,66 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, de 01 de agosto de 2017 à 01 de agosto de 2018; **12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.819,12 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, de 02 de agosto de 2018 à 01 de agosto de 2019; **12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.819,12 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, de 02 de agosto de 2019 à 01 de agosto de 2020, **PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIFICADO – CEU E A BIBLIOTECA PÚBLICA GETÚLIO VARGAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 048/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**2)** O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 1º de agosto de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3) – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 33.829,44 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.819,12 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1) – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 33.829,44 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 124 E FICHA 232, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2) – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5) – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1) –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2) –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**LOCATÁRIO**

**MARCOS HAZAR FERRAZ DE CAMARGO**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **VALDIR VIEIRA****DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO****CPF nº 096.197.378-14** |